



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PORTARIA N. 09, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece o horário de funcionamento regular da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 e art. 28, III, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, I, “m”, III, “b”, e art. 88, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fixar o horário habitual de atendimento ao público na Câmara Municipal de Dois Córregos, estabelecendo o expediente das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Parágrafo único. A Câmara Municipal funcionará em horário diverso do disposto no *caput* deste artigo nas seguintes situações:

I - sessões ordinárias, que serão realizadas quinzenalmente, às segundas-feiras de cada quinzena, com início às 19h, exceto durante os períodos de recesso;

II - sessões extraordinárias e solenes, que poderão ser convocadas a critério do Presidente da Câmara, podendo realizar-se em qualquer dia e horário, com a devida comunicação à Diretoria Administrativa Legislativa, a fim de que os trâmites necessários sejam providenciados;

III - audiências públicas, e excepcionalmente, reuniões de comissões, neste último caso, desde que previamente autorizado pela Presidência da Câmara e em ambos informando-se a Diretoria Administrativa Legislativa, para que sejam providenciados os trâmites necessários.

Art. 2º Fica atribuída à Diretoria Administrativa Legislativa a responsabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

pela abertura e fechamento do prédio da Câmara Municipal.

§ 1º Todos os servidores efetivos, assim como o Assessor do Gabinete da Presidência, poderão receber uma cópia da chave e acesso individual ao sistema de alarme do prédio da Câmara Municipal, desde que assinem um termo de compromisso e responsabilidade, comprometendo-se a garantir a segurança e o uso adequado desses recursos.

§ 2º O acesso ao prédio da Câmara Municipal fora do expediente regular está autorizado a todos os servidores que precisem trabalhar em caráter extraordinário ou para compensação de jornada, desde que comuniquem previamente ao seu superior hierárquico e apresentem justificativa, nos termos de ato normativo autorizativo.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias n. 03, de 31 de janeiro de 2017, e n. 09, de 04 de julho de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 09 de setembro de 2024.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente